



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 4ªSL

Avenida Beira Mar nº 2150 Bairro Jardins – Aracaju/SE – CEP 49.025-040
TELEFONES: (79) 3194-4251 e 3194-4262 - e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 20/2021

**FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E
DESCARGA DE MÁQUINAS DE COSTURA
INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA
ATIVIDADE DE CORTE E COSTURA DOS
MUNICÍPIOS DE ITABAIANINHA E TOMAR DO
GERU, NO ESTADO DE SERGIPE.**

OUTUBRO/2021



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021
PROCESSO N.º 59540.001591/2021-19**

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA – ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas de costura industrial, equipamentos e acessórios destinados ao fortalecimento da atividade de corte e costura dos municípios de Itabaianinha e Tomar do Geru, no estado de Sergipe, distribuídos em 29 (vinte e nove) itens.

- Os Itens 02, 07 e 22 são abertos para participação de todas as empresas.

- Os Itens 08 e 23 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. Decreto 8.538/15, art. 8º.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- Os Itens 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, são para participação exclusiva de ME/EPP. Decreto 8.538/15, art. 6º.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital e seus elementos constitutivos (Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cadernos de Encargos, etc) estarão disponíveis para consulta e retirada nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sites, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 4ªSL da Codevasf, localizada na Avenida Beira Mar nº 2150, Bairro Jardins, Aracaju/SE, telefones (79) 3194-4251 e 3194-4262 e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de um CD-ROM/DVD/pendrive para gravação dos arquivos, no horário de

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sítios www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 03 de novembro de 2021.

MARCOS ALVES FILHO
Superintendente Regional da CODEVASF - 4ª SR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ÍNDICE

1. OBJETO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. CREDENCIAMENTO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS
7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. FASE COMPETITIVA DE LANCES
9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. VALOR ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
15. FORMA DE PAGAMENTO
16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO IV	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- C O D E V A S F -

EDITAL Nº 20/2021
MENOR PREÇO - FORMA ELETRÔNICA
MODO DE DISPUTA – ABERTO
LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002
DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019

PROCESSO Nº: 59540.001591/2021-19

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> até às 08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 09h00 (nove horas) do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2021. (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 195003)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 4ªSL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicados, realizará a presente licitação, na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO**", **MODO DE DISPUTA – ABERTO**, com lance intermediário mínimo no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), do tipo "**MENOR PREÇO**", com fundamento legal nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, **Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019**, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e na sala da Secretaria Regional de Licitações 4ªSL da Codevasf, localizada na Avenida Beira mar nº 2.150, Bairro jardins, Aracaju/SE, telefones (79) 3194-4251 e 3194-4262, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h00 (dezessete horas). Neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

1. OBJETO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 1.1 Fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas de costura industrial, equipamentos e acessórios destinados ao fortalecimento da atividade de corte e costura dos municípios de Itabaianinha e Tomar do Geru, no estado de Sergipe, distribuídos em 29 (vinte e nove) itens, conforme descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	COTA	QUANT. MÁXIMA
1	481383	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO CASEADEIRA DE OLHO ELETRÔNICA: Especificações/detalhamento • Para tecido em geral • Deverá ter painel eletrônico de controle/programação; Motor eletrônico - tipo direct drive preferencialmente bivolt e/ou 220V (monofásico ou bifásico) mínimo de 500W; • Velocidade mínima 2200rpm; Com regulagem do tamanho do caseado e ainda Lubrificação automática com faca para corte do tecido no caseado; • Programável para abertura do caseado cortar antes ou depois da costura; A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME eEPP	1
2	481383	UNIDADE AUTOMÁTICA DE PREGAR PASSANTE, Especificações/detalhamento: • Largura de costura do passante de 8 a 30 mm Para passantes de 8 a 25mm de largura; Com painel eletrônico de programação de preferencia com dupla função normal e touch screen em português; Com sistema de atualização via cabo USB e/ou Internet (wifi); Com programação de tipos de costura; Sistema de corte e dobra do passante e Com sistema de limpeza de resíduos; Pressão de ar operacional mínima em 4,5 bar; Motor/Sistema elétrico bivolt e/ou 220V (monofásico ou bifásico) de potencia mínima de 500W e Velocidade da unidade mínima de 2900 rpm. • O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Aberto	1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

3	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, AUTOMÁTICA TIPO PONTO CORRENTE PLANA COM CATRACA (fechadeira); Especificações/detalhamento; Para tecidos médios e pesados Costura em ponto corrente plana, equipada com duas catracas traseiras sendo uma inferior e outra superior 3 agulhas e 6 linhas Motor elétrico/convencional de preferência bivolt ou 220V (monofásico ou bifásico) com Velocidade mínima: 4.200 rpm Lubrificação automática; A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	4
4	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, AUTOMÁTICA TIPO PONTO CORRENTE PLANA PARA FAZER PASSANTE Especificações/detalhamento: • Com Refilador dos dois lados (esquerdo e direito) para fazer passante; • Tecido em geral; • Motor elétrico bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico - velocidade MINIMA 4200rpm; • 2 agulhas e 3 fios e Lubrificação automática com cárter fechado; A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

5	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO GALONEIRA DE BASE PLANA Especificações/detalhamento • Tecidos em geral; • Máquina cobertura plana com trançador; 03 agulhas e 5 fios ; Motor elétrico/convencional preferencialmente bivolt e/ou 220V (monofásico /ou bifásico) e potencia mínima de 500W- velocidade mínima de 6000rpm; Lubrificação automática; Com Conjunto de transporte com guia de costura simples; Sistema de ajuste de comprimento do ponto de fácil manuseio ; Protetor de olhos, dedos e correia conforme norma técnica; Com sistema trançador e • Preferencialmente com guilhotina aérea; Carter blindado; O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento e ainda máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	7
6	89770	CALDEIRA GERADORA DE VAPOR CAPACIDADE DE 7,5l Especificações/detalhamento • Gerador de vapor para ferros industriais, utilizado em mesas de passar e com abastecimento automático; Com Capacidade para alimentação de dois ferros; Com Regulador de pressão - Pressão mínima de 3,5 bar; O equipamento/ máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

7	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO PESPONTO DUPLO BARRA ALTERNADA ELETRONICA; Especificações/detalhamento • Para tecidos médios e pesados; Numero de agulhas 2 e numero de linhas 4; Ponto fixo; Transporte duplo (impelente + agulha); Levantamento do calcador com duplo acionamento podendo ser manual ou automático; Desligamento da barra de agulha automático programável ou com acionamento eletrônico por botão; Lançadeira grande; Lubrificação automática por bomba de óleo; Pannel de controle na parte superior do cabeçote de preferencia com dupla função de operação normal e touch screen; Posicionador de agulha automático inferior e superior; Arremate inicial e final programável; Controle de velocidade no painel acima da maquina e Motor eletrônico - tipo direct drive preferencialmente bivolt e/ou 220V (monofásico ou bifásico) - Velocidade 3000 rpm; Com sistema de corte de fio automático e Retrocesso automático; A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Aberto	5
8	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO PESPONTO DUPLO BARRA ALTERNADA ELETRONICA; Especificações/detalhamento• Para tecidos médios e pesados;Numero de agulhas 2 e numero de linhas 4; Ponto fixo; Transporte duplo (impelente + agulha); Levantamento do calcador com duplo acionamento podendo ser manual ou automático; Desligamento da barra de agulha automático programável ou com acionamento eletrônico por botão; Lançadeira grande; Lubrificação automática por bomba de óleo; Pannel de controle na parte superior do cabeçote de preferencia com dupla função de operação normal e touch screen; Posicionador de agulha automático inferior e superior; Arremate inicial e final programável; Controle de velocidade no painel acima da maquina e Motor eletrônico - tipo direct drive preferencialmente bivolt e/ou 220V (monofásico ou bifásico) - Velocidade 3000 rpm; Com sistema de corte de fio automático e Retrocesso automático ; A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	unid.	Exclusivo para ME e EPP	1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

9	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO GALONEIRA DE COBERTURA CILINDRICA, ELETRONICA COM REFILADOR Especificações/detalhamento • Tipo de tecido todos em geral; Com 3 agulhas e 5 fios; Motor eletrônico Direct Drive de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico. - velocidade mínima 4500 rpm; Com lubrificação automática através de bomba de óleo; Com visor do nível de óleo na parte frontal do cabeçote; Carter blindado; Refilador do lado esquerdo; Sistema elétrico de corte de linha ; Sistema elétrico de levantamento do calcador; Protetor da vista e da correia; Com sistema para parada da agulha inferior ou superior, - A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1
10	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO GALONEIRA DE COBERTURA CILINDRICA ELETRONICA DE CATRACA DENTADA E COM TRANÇADOR. Especificações /detalhamento • Tipo de tecido em geral 3 agulhas, 5 fios,; Motor eletrônico Direct Drive de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico -velocidade mínima 5500 rpm; Com lubrificação automática através de bomba de óleo; Carter blindado; Sistema elétrico de corte de linha ; Sistema elétrico de levantamento do calcador; Protetor da vista e da correia conforme norma técnica; Com sistema para parada da agulha inferior ou superior; •Com guia de costura e catraca dentada A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	2

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

11	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO GALONEIRA ELETRONICA DE COBERTURA CILINDRICA-PNEUMÁTICA DE CATRACA Especificações /detalhamento • Tipo de tecido em geral • 3 agulhas, 5 fios; motor eletrônico Direct Drive de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico - velocidade mínima 5500 rpm; Com lubrificação automática através de bomba de óleo; Carter blindado. Sistema Pneumático de corte de linha; Sistema Pneumático de levantamento do calcador; Protetor da vista e da correia cfme norma técnica; Com sistema para parada da agulha inferior ou superior: A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1
12	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, AUTOMATICA; TIPO OVERLOCK COM ALIMENTADOR DE ELASTICO MECANICO (ZERO MAX) E REGULADOR DE TENSÃO Especificações/detalhamento • Tipo de tecido geral• 02 agulhas e 04 linhas; Ponto conjugado plano; Motor elétrico de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico Velocidade mínima de 7.000 rpm; Com regulador de tensão; Lubrificação automáticaA máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	4
13	52655	RANCING TIPO ALIMENTADOR DE ELÁSTICO ZEROMAX • Aparelho Alimentador de elástico com regulagem de tensão manual para Overloques; Base de fixação universal instalado no tampo da maquina; Roldanas com largura de elástico até 50 mm; Ampla regulagem de tensão por zeromax; Acionamento através de correia pela polia da máquina; Fácil instalação e manuseio e maior qualidade em relação ao processo por aparelhos manuais com mola; Deverá ter base de apoio no tampo e conectado com a máquina através de correia com polia específica	und.	Exclusivo para ME e EPP	1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

14	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, AUTOMÁTICA TIPO INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS (JEANS); Especificações /detalhamento • Base plana; Com sistema elétrico de corte de linha; Programação para corte inicial e final por foto célula; Com acionamento automático do calcador; Com painel de controle; Com 02 agulhas e 05 linhas ; Motor eletrônico de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico servo, 550W Velocidade mínima do motor 6000rpm; lubrificação automática através de bomba de óleo com caráter fechado; protetor de vista e da correia; Com sugador pneumático de resíduos; • Luz tipo led; • Chapa da agulha tipo longa; A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	6
15	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, AUTOMÁTICA TIPO INTERLOCK PLANA Especificações/detalhamento • Para tecidos em geral - • Duas agulhas e cinco linhas ; Luz de led; Motor eletrônico de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico servo potencia mínima de 400w; Lubrificação através de bomba de óleo; Micro lubrificação da barra da agulha (prevenção de vazamento e manchas e óleo nos tecidos); Protetor de vista conforme NR 12 A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	unid.	Exclusivo para ME e EPP	2

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

16	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO OVERLOQUE PONTO CONJUGADO Especificações/detalhamento: • Tecidos em geral • Ponto cadeia plana; Com lubrificação automática; Com 2 AGULHAS E 4 fios ; Motor elétrico convencional de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico - Velocidade mínima de 7500 rpm; Regulagem do tamanho do ponto por botão; Protetor da vista conforme NR (norma técnica);A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	4
17	19909	MESA INDUSTRIAL PARA PASSAR TECIDO; Especificações/detalhamento• Voltagem 220v preferencialmente bivolt - (monofásica ou bifásica);• Deverá vir com ferro instalado; Com chaminé de emulsão de ar quente; Deverá conter sistema de sucção para secagem e resfriamento das fibras; Com iluminação, pendulo para o ferro e braço auxiliar; Com caldeira – capacidade mínima de 5litros e com pressão mínima de - 4bar; Potência do motor de sucção: 550w; Pressurização da sucção (pa) mínima: 150 (pa); Potência do motor insuflar: 1000w; Potência da bomba de água: 250w; Deverá ter sistema de regulagem de altura e do pé. A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses. A máquina deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

18	18899	EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO PARA E DOBRAR BOLSOS E LAPELAS; Especificações/detalhamento: • capacidade de dobrar todos os lados da lapela e com uma simples dobra ao meio ela está pronta para pespontar; Equipada com sistema de vaporização própria, dispensa o uso de caldeira.; Com cilindros pneumáticos e articulado por botões; •Voltagem de preferencia bivolt e/ou 220 volts(monofásico /ou bifásico); Área para vincar Bolsos: 21x21cm (altura x largura); Área para Vincar Lapelas: 23x21cm (altura x largura) ; Pressão de ar: 80 a 100 libras; Temperatura ajustável de 50º a 300º O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1
19	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO TRAVETE ELETRONICA. Especificações/detalhamento • Para tecidos pesados • Lubrificação automática; Numero de agulhas 1 e numero de linhas 2 ; Lançadeira vertical de grande capacidade; Programação de trabalho sequencial; Limpa fio e corte de fio automático; Com painel frontal Lcd de preferencia com dupla aptidão de programação normal e touch screen de preferencia que permita interface remota com celulares, pcs e tablets, para controle geral da maquina e das programações; Base cilíndrica; Posicionador e levantador de calcador automáticos; Leds de indicação de funcionamento; • Motor eletrônico embutido (direct drive) preferencialmente bivolt e/ou 220v (monofásico /ou bifásico) e potencia mínima de 450w, - Velocidade mínima 2500rpm; O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	2

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

20	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA AUTOMÁTICA TIPO DE BRAÇO COM CATRACA PARA JEANS, Especificações/detalhamento • Com 3 agulhas para 6 linhas; Tipo ponto corrente; Base cilíndrica; Para tecidos pesados tipos jeans e meios pesados; Sensor para alívio da tensão do calcador em emendas e elevações de costura; Levantador do calcador pneumático; Corte de correntinha com sistema de sucção pneumático; Motor elétrico de preferencia bivolt e/ou 220 v (monofásico ou bifásico - Velocidade mínima 3600rpm.; Lubrificação automática; Carter blindado O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1
21	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO RETA ELETRÔNICA, CILINDRICA PARA TECIDO PESADO/BARRA DE JEANS Especificações/detalhamento • Tipo de tecido pesado/jeans; Transporte simples; Lançadeira grande ; • com lubrificação automática, 01 AGULHA e 02 LINHAS; Velocidade 5.000 rpm e motor eletrônico Servo/direct drive de preferencialmente bivolt e/ou 220V (monofásico ou bifásico)de 500w.; Corte de fio com sistema de faca oscilante e limpa fio eletrônico; levantador de calcador automático; Parada de agulha automática; De preferencia com sistema resfriador de agulha; Com sistema pneumático de abertura do aparelho ; Maquina de base cilíndrica e braço curto O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

22	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO RETA ELETRÔNICA, 01 AGULHA, PONTO FIXO DE ARREMATE Especificações /detalhamento • Para tecidos leve e pesados (todos os tipos); Enchedor de carretilha no próprio cabeçote; com lubrificação automática; motor eletrônico direct drive de preferencia bivolt e/ou 220V (monofásico ou bifásico) de 500w; Sistema de corte de fio rotativo; De preferencia com o caça linha do tipo zíper elétrico; Com painel digital completo acoplado ao cabeçote; com funções programáveis - possibilidade de costura programada; Arremate automático; Parada de agulha e costuras programadas com tecla de atalho no painel; Levantador de calcador automático; Limpa fio; Arremate inicial e final; Com contador de produção O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Aberto	15
23	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO RETA ELETRÔNICA, 01 AGULHA, PONTO FIXO DE ARREMATE Especificações /detalhamento • Para tecidos leve e pesados (todos os tipos) • Enchedor de carretilha no próprio cabeçote; com lubrificação automática; motor eletrônico direct drive de preferencia bivolt e/ou 220V (monofásico ou bifásico) de 500w; Sistema de corte de fio rotativo; De preferencia com o caça linha do tipo zíper elétrico; Com painel digital completo acoplado ao cabeçote; com funções programáveis - possibilidade de costura programada; • Parada de agulha e costuras programadas com tecla de atalho no painel; Arremate automático; Levantador de calcador automático, Limpa fio; Arremate inicial e final; Com contador de produção O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	5

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

24	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO OVERLOQUE – BASE PLANA Especificações /detalhamento • Com lubrificação automática através de bomba de óleo; Com 1 agulha e 3 fios, Velocidade de 7500 rpm, Regulagem do tamanho do ponto por botão; Protetor da vista conforme NR (norma técnica); motor eletrônico Direct Drive de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico; O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1
25	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO OVERLOQUE COM EMBUTIDOR DE CORRETINA TIPO ARREMATE Especificações /detalhamento • Com lubrificação automática através de bomba de óleo; Lubrificação automática da barra do looper superior; Lubrificação direta do sistema da barra de agulha; Máquina de ponto corrente; Sistema automático de lubrificação; Sistema de transporte simples por dentes com diferencial; Sistemas de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio; Sistema de reservatório de silicone superior e inferior; Protetor de olhos, dedos e correia; Deve ter um sistema de fácil identificação da passagem de linhas de preferencia por cores gravadas internamente; Deve ter Visor do nível e fluxo do óleo; Com embutidor de Corrente (BK) e 01 agulha e 03 linhas; Motor elétrico de preferencia bivolt ou 220V (monofásico ou bifásico) – Velocidade mínima - : 7.500 RPM O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	8

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

26	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO OVERLOQUE DE ROLETE Especificações /detalhamento • Para tecidos como alças de biquíni e similares; 1 agulha e 03 linhas; Lubrificação automática e Motor elétrico convencional bivolt ou 220V (monofásico ou bifásico) Velocidade: 7.500 rpm; O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	2
27	87700	MAQUINA DE CORTAR TECIDO TIPO FACA DE 8" POL. Especificações /detalhamento • Com sistema de afiador automático; Lixas paralelas Base deverá ter rodízios e Motor bifásico ou 220V (monofásico ou bifásico) O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	2

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

28	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, AUTOMÁTICA; TIPO GALONEIRA, BASE CILÍNDRICA PNEUMÁTICA PARA ELÁSTICO DE CINTURA Especificações /detalhamento • Com 03 agulhas em trançador superior e capacidade para 05 linhas; Motor eletrônico direct drive de preferencia bivolt e/ou 220v, monofásico ou bifásico e com velocidade mínima de 4.500rpm; • Lubrificação automática através de bomba de óleo; Sugador de resíduo pneumático; Refilador do lado direito; Com roletes esticadores de aviamentos; com catraca dentada; Com sistema para elástico em anel e pistão recolhedor no final da costura; Levantador de calcador e corte de fio superior e inferior pneumático; Protetor de vista e da correia conforme norma; Deve ter guias para pregar elástico em anel (fechado) em cintura de cuecas, calcinhas e similares; Faca superior do refilador de videa; O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	1
29	481383	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO FILIGRANA PROGRAMADA DE PONTO FIXO E BASE CILÍNDRICA; Especificação/detalhamento • Tipo de tecido em geral; Tipo de costura Botão e travete; Numero de agulhas 1 e dois tipos de linha; Painel eletrônico com tela Touch e entrada USB com ajustes e possibilidade de criação de modelos de costura diretamente no painel; Máquina com capacidade de costuras programadas; tensor de linha com sistema de controle eletrônico; Limpa e corta fio automático; Motor eletrônico Direct Drive de preferencia bivolt ou 220v, monofásico ou bifásico com potencia mínima 550w - Velocidade mínima: 3.000 RPM; Lançadeira de grande capacidade; Lubrificação automática; Com calcador auxiliar; O equipamento deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses e deverá vir com a logomarca da CODEVASF silkada em local visível, a ser aprovada pela CODEVASF antes da silkagem e colagem no bem conforme ANEXO IV do TR.	und.	Exclusivo para ME e EPP	2

- Os Itens 02, 07 e 22 são abertos para participação de todas as empresas.
- Os Itens 08 e 23 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. Decreto 8.538/15, art. 8º.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- Os Itens 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, são para participação exclusiva de ME/EPP. Decreto 8.538/15, art. 6º.

- 1.1.1. A descrição geral dos fornecimentos/serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.
- 1.1.2. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas no fornecimento as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.
- 1.1.3. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e aquela contida no subitem 1.1 deste Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.4. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (art. 31 do Decreto nº 10.024/2019)**
 - a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pela Lei 10.520/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente do Eletrônico no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 - b) **Modo de Disputa:** ABERTO, Art. 31 do Decreto 10.024/2019, com intervalo mínimo de diferença entre os lances no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - c) **Regime de Execução:** Preço unitário.
 - d) **Divulgação do Valor Estimado:** Público
 - e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço, Art. 7º Decreto 10.024/2019.
- 1.1.5. **Local de Entrega e Condições de Transporte**
 - 1.1.5.1. O local de entrega e as condições de transporte dos equipamentos objeto deste Pregão, está detalhada no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.1 Será permitida a participação de empresas estrangeiras, nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 2.1.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, (**art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015**), **alterado pelo Decreto nº 10.273/2020**), poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 2.2 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.
- 2.3 Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 2.3.1 A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.4 **É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.**
- 2.5 Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
- 2.6 Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

2.7 Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no SICAF por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;
- b) Remeter a proposta no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ((**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.8 **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - e.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
- h) Sob a forma de consórcio.

Visita

- 2.9 O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 2.10 Os custos de visita aos locais dos fornecimentos/serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 2.11 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização da CODEVASF – 4ªGRR, em Aracaju, no estado de Sergipe, nos telefones: (79) 3194-4224/71.
- 2.12 A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 2.13 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” da dificuldade e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019), devendo ser providenciado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 3.2 O credenciamento do licitante no sítio do Comprasgovernamentais dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou através do e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas. Deverá ser observado ainda:
 - 4.1.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,**
 - 4.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 4.2 O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 4.3 Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 4.4 Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5 As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para consulta dos interessados.
- 4.6 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 4.7 A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Até (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observando ainda:**
- 5.1.1 **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**
- 5.1.2 **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
- 5.1.3 **Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.**
- 5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 6.1 Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> o licitante deverá incluir sua Proposta, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverá descrever os fornecimentos/serviços, contemplando o preço unitário e global de cada Item integrante do Grupo, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre os itens do objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**art. 26, caput, Decreto 10.024, de 20/09/2019**), e que, em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, deverá observar ainda:
- a) **O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. (art. 25 do Decreto 10.024/2019).**
 - b) **Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 26 do Decreto 10.024/2019).**
 - b.1) **O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.**
 - c) **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (§ 8 do art. 26 do Decreto 10.024).**
 - d) **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38. (§ 9 do art. 26 do Decreto 10.024).**
- 6.1.1. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.2. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.1.3. Os licitantes classificados como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** **deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.1.4. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.

- 6.1.4.1. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as exigências do Órgão**”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pelo licitante.
- 6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue à Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir das **09h00 (nove horas) do dia 16 de dezembro de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 20/2021 – 4ªSL**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
 - 7.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (**art. 28 do Decreto 10.024/2019**), bem como, aquelas que

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.

- 7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamental e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.5.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o MENOR PREÇO para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 7.5.2 A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos;

8. FASE COMPETITIVA DE LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2 **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 8.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, podendo ser observado ainda:
 - 8.7.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.13, em consonância aos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 8.7.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.7.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 8.7.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.9.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.9.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **(art. 35, Decreto 10.024, de 20/09/2019).**
- 8.10 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32 do Decreto 10.024/2019).
 - 8.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º do Decreto 10.024/2019).

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

8.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Art. 32º do Decreto 10.024/2019).

8.13 Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:

8.13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

8.13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.13.3 Para efeito do disposto no subitem 0 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.13.3.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.3.2 A condição prevista no subitem 0 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (Art. 38 do Decreto 10.024/2019).

9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (**art. 39 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019**).
- 9.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, **nos termos do art. 38 do Decreto 10.024/2019**, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçamento pela CODEVASF;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçamento pela CODEVASF, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação; e
 - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente) no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado, nos termos do (**art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto 10.024/2019**.)
- 9.3. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçamento pela Codevasf, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 9.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 9.3.3. **Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Codevasf.

- 9.4. **É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.**
- 9.5. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.6. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação **(art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
- 9.7. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 0 deste Edital, deverá ser REFORMULADA, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **concedendo-se, para esta providência, o prazo mínimo de 2 (duas) horas úteis**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações: (art. 38, § 2º, combinado com o art. 43, § 2º do Decreto 10.024, de 20/09/2019).
- :
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, sítio, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato ou instrumento equivalente no caso de o licitante ser o vencedor;
- b) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- c) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos equipamentos ofertados, em conformidade com Termo de Referência, Anexo I, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia de fábrica estabelecidos;
- d) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- e) Declaração, do próprio licitante, que fornecedor deverá executar todas as tarefas necessárias à instrução da CODEVASF, ou do montador designado, sobre a forma correta de montagem, instalação e manutenção dos equipamentos.
- f) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - f1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - f2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- g) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.7.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela CODEVASF.

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da CODEVASF:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.9. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga do material, seguro, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

tributos (ICMS, PIS, ISTR, COFINS, IRRF E IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

- 9.10. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item, conforme critérios acima estabelecidos.
- 9.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.12. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 9.13. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 9.14. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 6.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

10.1 **Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação do licitante vencedor, documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no subitem 6.1, alíneas “a” a “d”, combinado com o art. 39 do Decreto 10.024/2019, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:**

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS;
 - a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
 - a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 4ªSL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos sub alínea "c2", quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.1.1 Declarações a serem enviadas através do sistema do Comprasnet:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto n.º 8.538/2015.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.1.2. Qualificação Técnica:

- a) A **Qualificação** Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no ITEM 10** dos Termos de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

10.1.2.1. No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, **poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.1.13 do Edital.**

10.1.3 PARA A EFICÁCIA DOS ATOS QUANTO AO ATENDIMENTO A QUE SE REFERE O **SUBITEM 10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, ACIMA, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. (ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019), DE ACORDO COM O ITEM**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DESSE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

- 10.1.3.1 A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, **nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019.**
- 10.1.3.2 **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema www.Comprasgovernamentais.gov.br, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.**
- 10.1.4 A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.1.5 Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.1.6 Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.1.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 10.1.1 deste Edital, no que couber.
- 10.1.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 10.1.9 Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 10.1.10 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.1.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato (ou instrumento equivalente).
- 10.1.12 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.1.10 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

Os documentos apresentados em língua estrangeira:

- 10.1.13 Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, **nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019**, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;
- 10.1.14 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, **para fins de assinatura do contrato (ou instrumento equivalente)**, os documentos de que trata o **subitem 10.1.13 acima**, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, **nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019** e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 10.1.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 10.1.16 No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; (**art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 10.1.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.1.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, via sistema por meio do portal do Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, (**art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 11.2 Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 010 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 11.3 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado classificado em primeiro lugar, (**art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 11.5 Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 4ªSL, no Edifício Sede da Codevasf 4ªSR em Aracaju/SE, nos dias úteis no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
- 11.7 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, (**art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.4 O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. VALOR ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.072.094,14 (um milhão, setenta e dois mil e noventa e quatro reais e quatorze centavos)** com base na análise realizada de valores cotados entre dezembro/2020 a agosto/2021, e indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados de Referência, constantes do Anexo II do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 13.2 As despesas correrão à conta da Funcional Programática - 15.244.2217.7K66.7011- Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação - Equipamentos e Serviços no Estado de Sergipe. Categoria Econômica 4 - Despesas de Capital.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 14.1 Os prazos para execução dos fornecimentos e vigência são os estabelecidos no **ITEM 12** do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital**.

15. FORMA DE PAGAMENTO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 15.1. O pagamento dos fornecimentos objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no ITEM 13 dos Termos de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 15.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 15.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 15.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 15.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 15.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 15.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 15.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 15.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 15.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 15.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 15.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 15.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 15.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF fornecimentos/serviços em excesso, desnecessários à execução de fornecimentos/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviços algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 15.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 15.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 15.15. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16.
- 15.16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

$$I = (1+im_1/100)^{dx_1/30} \times (1+im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1+im_n/100)^{dx_n/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 15.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 15.16.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 16.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato/ordem de fornecimento ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- f) falhar na execução do contrato/ordem de fornecimento;
 - g) fraudar a execução do contrato/ordem de fornecimento;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - j) cometer fraude fiscal.
- 17.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 17.2.1. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 17.3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, **nos termos do art. 41 da Lei 13.303/2016.**
- 17.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária.
- 17.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.
- 17.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.7. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.4 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 17.8. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016
- 17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.10. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

18. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 18.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 18.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os fornecimentos serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO.
- 19.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato/ordem de fornecimento e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 19.3. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 19.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 19.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, **nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.**
- 19.6. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 19.7. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 19.8. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 03 de novembro de 2021.

MARCOS ALVES FILHO
Superintendente Regional – Codevasf 4ªSR

Processo n.º 59540.001591/2021-19

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO I
TERMOS DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ITEM _____**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

Avenida Beira Mar nº 2.150 Bairro Jardins

CEP 49.025-040 – Aracaju-SE

Ref.: Edital nº 20/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 20/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas de costura industrial, equipamentos e acessórios destinados ao fortalecimento da atividade de corte e costura dos municípios de Itabaianinha e Tomar do Geru, no estado de Sergipe, para o Item _____, pelo valor global de R\$ _____, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento, bem como dos encargos fiscais e comerciais.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e demais e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO III
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA
CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(FORMTEXT FORMTEXT Informar
o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Cargo:

ANEXO IV – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Gravado em arquivo separado)